



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

RESOLUÇÃO Nº. 842, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre o novo Regulamento de Estágio Supervisionado do Curso de Física - Licenciatura.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, reunido em sessão ordinária nesta data, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Parecer nº 153, de 14 de novembro de 2023, da Câmara de Ensino de Graduação, e o contido no Processo nº 23005.001256/2016-65, **RESOLVE**:

Art. 1º Aprovar o novo Regulamento de Estágio Supervisionado do Curso de Física - Licenciatura, da Faculdade de Ciências Exatas e Tecnologia/FACET/UFGD, parte integrante desta resolução.

Art. 2º Revogar a Resolução nº 157, de 18 de agosto de 2016, do Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura da UFGD.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Profª. Dra. Maria de Lourdes dos Santos
Presidente em Exercício



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

Anexo à Resolução CEPEC nº 842, de 23 de novembro de 2023.

REGULAMENTO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA

CAPÍTULO I

DA REGULAMENTAÇÃO

Art. 1º O Regulamento de Estágio Supervisionado do Curso de Física - Licenciatura da UFGD é normatizado pela Lei de Estágio, pelas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial de Professores para a Educação Básica, pelo Regulamento Geral dos Cursos de Graduação e pelo Regulamento de Estágio para os Estudantes dos Cursos de Graduação da UFGD.

CAPÍTULO II

NATUREZA E OBJETIVOS DO ESTÁGIO

Art. 2º O Estágio Supervisionado do Curso de Física - Licenciatura compreende a participação dos estudantes em atividades práticas de aprendizagem profissional, social e cultural em situações reais realizadas em instituições de Educação Básica e Técnica, ou demais ambientes de aprendizagem relacionados ao Projeto Pedagógico de Curso.

§ 1º O estágio pressupõe atividades pedagógicas efetivadas em um ambiente institucional de trabalho e que se concretizam na relação estabelecida entre um supervisor e o estudante estagiário, com a mediação do orientador.

§ 2º O estágio é uma atividade intrinsecamente articulada com a prática e com as atividades acadêmicas constantes no Projeto Pedagógico de Curso do curso.

Art. 3º Durante o estágio o estudante deverá proceder ao estudo e interpretação da realidade educacional do campo de estágio, desenvolver atividades relativas à docência produzindo uma avaliação desta experiência e sua autoavaliação.

Art. 4º São objetivos do Estágio Supervisionado:

I - conhecer a realidade educacional na qual se insere o campo de atuação profissional do futuro professor;

II - proporcionar a interação entre teoria e prática a partir de situações reais, possibilitando a consolidação da formação do futuro professor de Física;

III - oportunizar situações para que o estudante possa relacionar a teoria à prática educacional, no atual contexto sócio-político-econômico;

IV - proporcionar momentos para uma reflexão contextualizada por meio da vivência institucional e sistemática;

V - oportunizar situações para o estudante demonstrar iniciativa, decisão e criatividade;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**

VI - permitir ao estudante manifestar seu senso crítico, avaliando a realidade educacional, o curso de Física - Licenciatura e o seu futuro desempenho profissional;

VII - diagnosticar, executar e avaliar as atividades pedagógicas nas Instituições de Educação Básica e/ou Técnica, bem como demais ambientes de aprendizagem relacionados ao Projeto Pedagógico de Curso;

VIII - refletir sobre a prática à luz das teorias estudadas, propiciando o referencial teórico- prático necessário para que o futuro professor desenvolva uma postura crítica sobre a educação; e

IX - permitir a interação do estudante na vivência de experiências sobre o funcionamento dos campos de sua atuação profissional.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO, DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

Art. 5º Da organização administrativa dos estágios participam:

I - Pró-Reitoria de Ensino de Graduação;

II - Comissão de Estágio Supervisionado (COES);

III - Coordenador de Estágio;

IV - Orientador de Estágio; e

V - Supervisor de Estágio.

Parágrafo único. As competências e atribuições da organização administrativa dos estágios seguem as normas previstas no Regulamento de Estágio para Estudantes dos Cursos de Graduação da Universidade Federal da Grande Dourados.

Art. 6º A organização do Estágio Supervisionado é de competência da Comissão de Estágio Supervisionado (COES) do curso de Física - Licenciatura e terá como objetivo planejar, coordenar e avaliar o Estágio Supervisionado relativo ao curso.

CAPÍTULO IV

ÁREAS DE ATUAÇÃO E CAMPOS DE ESTÁGIO

Art. 7º O Estágio Supervisionado, componente obrigatório, do curso de Física - Licenciatura será realizado de acordo com a estrutura curricular vigente apresentada no Projeto Pedagógico de curso.

Art. 8º O Estágio Supervisionado do Curso de Física - Licenciatura, componente obrigatório, abrange a Educação Básica, a Profissionalizante e outras áreas específicas de exercício profissional, conforme o Projeto Pedagógico de Curso.

Art. 9º A carga horária do Estágio Supervisionado obrigatório deverá ser assim distribuída para cada disciplina vinculada ao estágio:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

- I - 25% (vinte e cinco por cento) para atividades de orientação;
- II - 25% (vinte e cinco por cento) para atividades de planejamento; e
- III - 50% (cinquenta por cento) para atividades teórico-práticas.

Parágrafo único. As atividades teórico-práticas compõem-se de ações relacionadas a observações administrativas, observações em sala de aula, coparticipação em sala de aula e de regência.

Art. 10. As atividades de estágio deverão ser estabelecidas no Plano de Atividades do Estagiário elaborado coletivamente pelo estudante estagiário, supervisor e orientador a ser incorporado ao Termo de Compromisso de Estágio, com posterior apreciação pela COES do curso de Física - Licenciatura.

Art. 11. O Estágio Supervisionado terá como campo de estágio as escolas de Educação Básica das redes pública e particular de ensino, as escolas técnicas, as instituições sociais não- escolares, bem como outros espaços educativos.

Parágrafo único. O estágio, junto a pessoas jurídicas de direito público e privado, será realizado, preferencialmente, com formalização de Acordo de Cooperação Técnica, a ser firmado diretamente coma UFGD ou com agentes de integração com ela conveniados e, obrigatoriamente, com celebração do Termo de Compromisso.

Art. 12. O estágio deverá pautar-se pela relação de cooperação entre a Universidade e as Instituições/espacos escolares e não-escolares.

Art. 13. O período de realização dos estágios supervisionados obrigatórios seguirá a orientação constante no Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 14. As atividades de Estágio Supervisionado podem compreender situações de: planejamento, observações/familiarização com o contexto das instituições educacionais, diagnóstico, análise, avaliação do processo pedagógico, regência, palestras, minicursos, oficinas, organização, administração e gestão, feiras de ciências, elaboração de materiais didáticos diversos, interação entre docentes e relacionamento escola-comunidade.

Art. 15. As atividades de regência podem ser desenvolvidas de modo individual ou em duplas, ficando esta decisão a cargo do orientador do estágio.

CAPÍTULO V
DOS ESTAGIÁRIOS

Art. 16. O estudante estagiário do curso de Física - Licenciatura da UFGD deverá:

- I - respeitar as disposições expressas no Regulamento de Estágio para os Estudantes dos Cursos de Graduação da UFGD;
- II - cumprir o Plano de Atividades do Estagiário previamente aprovado;
- III - participar das atividades programadas pela COES, pelo professor orientador de estágio e, quando for o caso, pelo supervisor designado pela instituição conveniada;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

IV - entregar o relatório final do estágio de acordo com o prazo estabelecido no art. 17, deste Regulamento;

V - comunicar qualquer irregularidade no andamento do seu estágio ao supervisor e Orientador de estágio;

VI - cumprir todas as regras da instituição em que desenvolver o estágio.

Parágrafo único. O não atendimento do previsto nas normas gerais da UFGD, neste Regulamento e do Plano de Atividades do Estagiário implicará na reprovação do estagiário pela COES.

CAPÍTULO VI
DA AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

Art. 17. A definição dos prazos de início e término das atividades dos componentes curriculares de Estágio Supervisionado propostas pelo(s) Orientador(es), deverão ser aprovadas pela COES do curso de Física - Licenciatura.

§ 1º A entrega do Termo de Compromisso do Estágio e o Plano de Atividades do Estagiário deverão ocorrer em até 30 dias após o início do semestre letivo e são documentos imprescindíveis e obrigatórios para a saída do estagiário.

§ 2º O relatório final e a ficha de frequência comprovando a realização do Plano de Atividades do Estagiário deverão ser entregues 15 dias antes do término do semestre letivo.

Art. 18. A avaliação do Estágio Supervisionado é de responsabilidade do professor Orientador, sendo solicitada a participação do Supervisor de estágio, quando necessário.

Art. 19. A avaliação do Estágio Supervisionado será processual e abrangerá os seguintes aspectos:

I - elaboração do Plano de Atividades do Estagiário;

II - implementação do Plano de Atividades do Estagiário; e

III - relatório Final de Estágio.

§ 1º Poderão fazer parte da avaliação: a autoavaliação do estagiário, avaliação do professor Supervisor, presença e participação nas discussões em sala de aula.

§ 2º Os relatórios deverão ser entregues ao Orientador de Estágio da UFGD, e após parecer da COES e aprovação pelo Conselho Diretor da Faculdade uma cópia poderá ser entregue ao supervisor mediante solicitação.

§ 3º A avaliação será realizada separadamente em cada um dos componentes curriculares referentes ao Estágio Supervisionado de Ensino.

Art. 20. A avaliação do desempenho do estagiário abrangerá os seguintes critérios:

I - habilidade e competência para o planejamento do trabalho;

II - observação e regências realizadas **in loco** nos campos de estágio;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

III - capacidade de elaboração de textos e relatórios; e

IV - assiduidade e responsabilidade.

Art. 21. Na avaliação discente, será considerada a assiduidade durante os encontros de orientação e planejamento.

Art. 22. O resultado final da avaliação do estágio para efeito de controle acadêmico é aprovado (AP) ou reprovado (RP).

CAPÍTULO VII

DO APROVEITAMENTO DE EXPERIÊNCIA

Art. 23. A carga horária do Programa de Residência Pedagógica (PRP) poderá ser utilizada para cumprimento da carga horária do componente curricular de Estágio Supervisionado, limitando-se ao percentual máximo de 50% (cinquenta por cento) da carga horária total de até 2 (dois) estágios.

Parágrafo único. A carga horária de cada estágio será definida no Projeto Político Pedagógico do curso de Física - Licenciatura.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. Aplica-se ao estágio não obrigatório, no que couber, as disposições legais e normativas relativas ao estágio obrigatório.

Art. 25. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor da Faculdade de Ciências Exatas e Tecnologia da UFGD, ouvida a Comissão de Estágio Supervisionado no âmbito do curso de Física - Licenciatura (COES/Física – Licenciatura/FACET).

Art. 26. Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

FOLHA DE ASSINATURAS

Emitido em 23/11/2023

**RESOLUÇÃO CEPEC - ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA Nº 537/2023 - SOC (11.01.03.05) -
SOC (11.01.03.05)
(Nº do Processo: 23005.001256/2016-65)**

(Assinado digitalmente em 27/11/2023 16:22)

MARIA DE LOURDES DOS SANTOS

PRO-REITOR - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE

PROGRAD (11.01.13)

Matrícula: 2790177

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sipac.ufgd.edu.br/documentos/> informando seu número: **537**, ano: **2023**, tipo: **RESOLUÇÃO CEPEC - ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA**, data de emissão: **27/11/2023** e o código de verificação: **f6ea1688ea**